

**LEI MUNICIPAL N.º _____/2025, APROVADA EM 10/07/25
REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 28/2025**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS CONCESSÕES DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Passa Vinte-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as concessões de Uso de Bem Imóvel Público, outorgadas pelas Leis Municipais nº 321/2022 a VALMIR AMARAL DA SILVA, nº 322/2022 a REGINALDO PAIVA, nº 323/2022 a Empresa Artesanato de Estalos de Salão EG Nascimento LTDA-ME e nº 403/2023 a FERNANDO TELES COSTA.

Parágrafo único - As revogações das Concessões de Uso de Bem Imóvel Público se darão em virtude do não cumprimento das condições elencadas nos artigos 3º das referidas leis aqui revogadas.

Art. 2º - Ficam as concessionárias VALMIR AMARAL DA SILVA, REGINALDO PAIVA, EMPRESA ARTESANATO DE ESTALOS DE SALÃO EG NASCIMENTO LTDA-ME E FERNANDO TELES COSTA, impedidas de pleitearem e obterem novas concessões de uso de qualquer bem Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, estendendo tal vedação também aos sócios das concessionárias e a outras empresas nas quais estes possuam participação societária, conforme parágrafos únicos dos artigos 3º das referidas leis aqui revogadas.

Art. 3º - Os bens e benfeitorias, que porventura tenham sido erigidos nos imóveis concedidos, serão revertidos ao Município não gerando por parte deste, qualquer tipo de indenização aos concessionários, nos termos dos artigos 5º das referidas leis aqui revogadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nº 321/2022, nº 322/2022, nº 323/2022 e nº 403/2023.

Passa Vinte-MG, 10 de julho de 2025.

**Edson do Nascimento
Prefeito Municipal**

Magno Faisther de Souza

Presidente da Câmara